



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 075, de 27 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir a Associação Beneficente Mantenedora Da Clínica Geriátrica Santa Clara, pela manutenção paliativa do prédio utilizado pelo Lar Geriátrico, no valor de R\$ 2.621,20, abrir o correspondente Crédito Especial, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a ressarcir a Associação Beneficente Mantenedora Da Clínica Geriátrica Santa Clara, pela manutenção paliativa do prédio utilizado pelo Lar Geriátrico, no valor de R\$ 2.621,20 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do art. Anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.621,20 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.03 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOL. ECONÔMICO

2008 – Manutenção e Planejamento

3.3.90.93.99 - Diversas Indenizações E Restituições (322).....R\$
2.621,20

Art. 3º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária.

02.03 SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOL. ECONÔMICO

2008 – Manutenção e Planejamento

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (308).....R\$
2.621,20

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2022



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 075/2022.

Santa Clara do Sul, 27 de junho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Associação Beneficente Mantenedora Da Clínica Geriátrica Santa Clara comunicou a necessidade de realizar medidas paliativas urgentes no prédio onde funciona o lar, para o fechamento dos buracos existentes nas abas externas, que permitiam a entrada de pombos domésticos, alertado pela vistoria da vigilância sanitária, que poderiam trazer doenças aos residentes.

Assim, a diretoria providenciou o fechamento dos locais como solução imediata, o que resultou num custo total de R\$ 2.621,20. Diante do exposto, solicita o ressarcimento desta quantia, conforme Protocolo n° 802/2022.

Considerando a importância e a imprescindibilidade de proteção do local e dos residentes, o Município entende viável o ressarcimento do correspondente valor, ao que pedimos a autorização dos senhores vereadores, bem como a abertura de crédito especial para o efetivo ressarcimento deste valor.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.